



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários <i>35º ordenação</i>	
Em <u>13</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>	

MOÇÃO Nº 350/2021

De Apoio ao Projeto de Lei Complementar Nº 115/2017, criado com base no PL Nº 5675/2016, de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino, que "Dispõe sobre a impenhorabilidade dos bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia", rogando especial atenção e celeridade na tramitação da referida propositura aos Excelentíssimos Senhores Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e Senador Sérgio Petecão, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Levando em consideração que os hospitais filantrópicos, em especial as Santas Casas, e no caso de nosso município, a Santa Casa de Misericórdia de São Roque, respondem pelo percentual majoritário de assistência hospitalar ao SUS, sendo que 70% das instituições que atendem pacientes via SUS são de natureza filantrópica;

Levando em consideração também que em inúmeros municípios brasileiros a Santa Casa é o único recurso disponibilizado para a população e que, de acordo com a CMB (Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas), 90% dessas instituições encontram-se em grave crise financeira, e que a união custeia 60% das despesas de cada um desses hospitais enquanto a maioria dos atendimentos prestados são para pacientes que não podem financiar o tratamento;

Levando em consideração também que o fechamento de uma única unidade da Santa Casa ou de outro hospital filantrópico gera superlotação à unidade mais próxima, o que acarretará ineficiência na prestação de serviços à saúde da população que já está padecendo com o sofrimento gerado pela doença;

Levando em consideração também que, mesmo com as crises financeiras enfrentadas por hospitais filantrópicos e Santas Casas, 52% dos entrevistados em pesquisa de satisfação pelo Instituto

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DataSenado avaliaram o atendimento das Santas Casas como bom ou ótimo, resultado que aponta claramente a importância desses hospitais no cuidado à saúde da população;

Por fim, levando em consideração que o Projeto de Lei Nº 5675/2016, de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino, que trata da impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia e que a referida propositura tem caráter salutar, especialmente no que se refere ao fato de que tais benefícios sejam estendidos às entidades reconhecidas como beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme termos da Lei nº 12101/2009:

Ante o exposto, **Antônio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso e Guilherme Araújo Nunes**, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar Nº 115/2017, criado com base no PL Nº 5675/2016, de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino, que "Dispõe sobre a impenhorabilidade dos bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia", rogando especial atenção e celeridade na tramitação da referida propositura aos Excelentíssimos Senhores Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e Senador Sérgio Petecão, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Que da presente seja dada ciência aos Excelentíssimos Senhores **Senador Rodrigo Pacheco**, Presidente do Senado Federal; **Senador Sérgio Petecão**, Relator da Comissão de Assuntos Sociais; e ao **Deputado Federal Márcio Alvino**.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 6 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)

Vereador

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA)
Vereadora

GUILHERME ARAÚJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 455/2021

São Roque, 13 de setembro de 2021.

Prezada Senhora

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-la e, na oportunidade, encaminhar a **Moção nº 320/2021**, de autoria do Nobre Vereador Newton Dias Bastos, apresentada ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis, na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2021.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JÚLIO ANTONIO MARIANO
(JÚLIO MARIANO)
Presidente

À
Ilustríssima Senhora
MICHELLE ANDRY

PROTOCOLO Nº CETS R 13/09/2021 - 15:54 9931/2021
/vtc